PROJETO DE LEI Nº 033/2019.

Autoriza a prorrogação do prazo de concessão de uso de bem imóvel a empresa industrial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de 5 (cinco) anos, a concessão de uso gratuito de prédio próprio do Município e respectivos lotes industriais nº 05 e nº 06 da Quadra "65", de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 674, de 13 de agosto de 2004, e alterações posteriores, localizados no Distrito Industrial de Taquaruçu do Sul, concedidos à empresa OUROPLAST RECUPERADORA DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 94.456.241/0001-93, pelo Contrato de Concessão de Uso de Bens nº 021/2004, de 20 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Fica convalidada a concessão de uso à referida empresa até o presente momento e autoriza a prorrogação de que trata este artigo, a qual deverá ser precedida de termo aditivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A Lei nº 674, de 13 de agosto de 2004, alterada pelas Leis nº 740, de 19 de setembro de 2005, e nº 987, de 31 de agosto de 2009, autorizou a concessão de uso, de um prédio de alvenaria construído sobre os lotes industriais nº 05 e nº 06 da Quadra 65, do Distrito Industrial, inicialmente, à empresa MACPLAST COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA., substituída pela OUROPLAST RECUPERADORA DE PLÁSTICOS, conforme autorização contida na Lei nº 740/2005, a qual vem desenvolvendo suas atividades e proporcionando trabalho e renda às famílias, além da arrecadação de tributos que beneficiam a toda a população taquaruçuense.

Por isso, o Projeto de Lei que ora é colocado para apreciação dos senhores vereadores, visa obter autorização para a prorrogação, por mais cinco anos, do prazo de permanência da empresa no mesmo local, estabelecido na alínea "a" do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 674/04, e alterações posteriores, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Concessão de Uso nº 021/2004 e respectivos Termos Aditivos.

Diante de sua importância para a manutenção daquela empresa no território do Município, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei por parte da colenda Câmara de Vereadores, em caráter de extrema urgência, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 6 de setembro de 2019.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal